



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.025

PROCESSO Nº 61/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2.024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº 350 - Centro

CEP. 15.763-011 - Aspásia (SP)

CNPJ: 65.712.002.0001-59

DETENTORA DA ATA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO PAULO SEGUNDO LTDA

Endereço: Rua 21 de novembro, nº 715 - Centro

CEP. 15.760-000 – Urânia (SP)

CNPJ: 05.483.147/0001-01

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP**, estado de São Paulo, com sede na Rua Santos, nº 350 - Centro, na cidade de Aspásia, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo senhor **IVAN DE PAULA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. 8797972-X e inscrito no CPF sob nº 018.699.218-10, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO PAULO SEGUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.147/0001-01, com sede na Rua 21 de novembro, nº 715 – Bairro: Centro, CEP. 15.760-000, cidade de Urânia, estado de São Paulo, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **LEONARDO AUGUSTO MORANTE** (sócio proprietário), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 61/2.024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 975/2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais diversos, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no Termo de Referência do

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



edital de pregão eletrônico nº 23/2.024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Procedimentos	Quantidade	Cód. SIGTAP	Val. Unit	Total
1	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	600	02.02.05.001-7	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
2	ANTIBIOGRAMA	400	02.02.08.001-3	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
3	CHIKUNGUYA ANTIC, IGG E IGM	80	ORÇAMENTO	R\$ 83,32	R\$ 6.665,60
4	CLEARANCE CREATININA	50	02.02.05.002-5	R\$ 2,50	R\$ 125,00
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	02.02.02.002-9	R\$ 1,95	R\$ 97,50
6	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	400	02.02.08.008-0	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
7	DENGE PESQUISA ANTI IGG E IGM	200	ORÇAMENTO	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
8	DENGUE PESQUISA ANTIG. NS1AG	400	ORÇAMENTO	R\$ 29,97	R\$ 11.988,00
9	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	50	02.02.03.007-5	R\$ 2,02	R\$ 101,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	150	02.02.02.007-0	R\$ 1,95	R\$ 292,50
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	150	02.02.02.009-6	R\$ 1,95	R\$ 292,50
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	50	02.02.02.013-4	R\$ 4,12	R\$ 206,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	02.02.02.014-2	R\$ 1,95	R\$ 195,00
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	02.02.02.015-0	R\$ 1,95	R\$ 195,00
15	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	80	02.02.12.002-3	R\$ 0,97	R\$ 77,60
16	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	400	02.02.01.076-7	R\$ 10,88	R\$ 4.352,00
17	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	60	02.02.01.011-2	R\$ 1,43	R\$ 85,80
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	300	02.02.01.012-0	R\$ 1,32	R\$ 396,00
19	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	30	02.02.03.009-1	R\$ 10,75	R\$ 322,50
20	DOSAGEM DE AMILASE	60	02.02.01.018-0	R\$ 1,60	R\$ 96,00
21	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	30	02.02.06.011-0	R\$ 8,23	R\$ 246,90
22	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	400	02.02.03.010-5	R\$ 11,72	R\$ 4.688,00
23	DOSAGEM DE BARBITURATOS	600	02.02.07.012-3	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
24	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	02.02.01.020-1	R\$ 1,43	R\$ 71,50

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

DS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	700	02.02.01.027-9	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	700	02.02.01.028-7	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	900	02.02.01.029-5	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
28	DOSAGEM DE CORTISOL	50	02.02.06.013-6	R\$ 7,04	R\$ 352,00
29	DOSAGEM DE CREATININA	700	02.02.01.031-7	R\$ 1,32	R\$ 924,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	300	02.02.01.033-3	R\$ 2,94	R\$ 882,00
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASA LÁTICA	30	02.02.01.036-8	R\$ 2,62	R\$ 78,60
32	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA DHT	30	02.02.06.015-2	R\$ 8,36	R\$ 250,80
33	DOSAGEM DE DIMERO D	50	ORÇAMENTO	R\$ 47,53	R\$ 2.376,50
34	DOSAGEM DE FERRITINA	300	02.02.01.038-4	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
35	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	200	02.02.01.039-2	R\$ 2,50	R\$ 500,00
36	DOSAGEM DE FOLATO	50	02.02.01.040-6	R\$ 11,17	R\$ 558,50
37	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	02.02.01.042-2	R\$ 1,43	R\$ 71,50
38	DOSAGEM DE FOSFORO	100	02.02.01.043-0	R\$ 1,32	R\$ 132,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	02.02.01.046-5	R\$ 2,50	R\$ 250,00
40	DOSAGEM DE GLICOSE	1200	02.02.01.047-3	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
41	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA, HCG)	70	02.02.06.021-7	R\$ 5,60	R\$ 392,00
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	02.02.01.050-3	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
43	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	150	02.02.06.023-3	R\$ 5,63	R\$ 844,50
44	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50	02.02.06.024-1	R\$ 6,40	R\$ 320,00
45	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	900	02.02.06.025-0	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
46	DOSAGEM DE INSULINA	50	02.02.06.026-8	R\$ 7,26	R\$ 363,00
47	DOSAGEM DE LIPASE	20	02.02.01.055-4	R\$ 1,60	R\$ 32,00
48	DOSAGEM DE LÍTIO	20	02.02.07.025-5	R\$ 1,60	R\$ 32,00
49	DOSAGEM DE MAGNESIO	80	02.02.01.056-2	R\$ 1,43	R\$ 114,40
50	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	02.02.05.009-2	R\$ 5,80	R\$ 580,00
51	DOSAGEM DE MUÇO PROTEÍNAS	50	02.02.01.057-0	R\$ 1,43	R\$ 71,50
52	DOSAGEM DE POTASSIO	100	02.02.01.060-0	R\$ 1,32	R\$ 132,00
53	DOSAGEM PROGESTERONA	30	02.02.06.029-2	R\$ 7,30	R\$ 219,00
54	DOSAGEM PROLACTINA	30	02.02.06.030-6	R\$ 7,25	R\$ 217,50
55	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	80	02.02.03.020-2	R\$ 2,02	R\$ 161,60
56	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	30	02.02.05.011-4	R\$ 1,45	R\$ 43,50
57	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	02.02.01.062-7	R\$ 1,32	R\$ 39,60
58	DOSAGEM DE SÓDIO	90	02.02.01.063-5	R\$ 1,32	R\$ 118,80
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	300	02.02.06.034-9	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	02.02.06.035-7	R\$ 9,36	R\$ 936,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

DS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



61	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	02.02.06.038-1	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
62	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	02.02.06.037-3	R\$ 6,25	R\$ 625,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	400	02.02.01.065-1	R\$ 1,43	R\$ 572,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETIA(TGO)	600	02.02.01.064-3	R\$ 1,43	R\$ 858,00
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	02.02.01.066-0	R\$ 2,94	R\$ 147,00
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	800	02.02.01.067-8	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
67	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	50	02.02.06.039-0	R\$ 6,22	R\$ 311,00
68	DOSAGEM DE UREIA	250	02.02.01.069-4	R\$ 1,32	R\$ 330,00
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	250	02.02.01.070-8	R\$ 10,88	R\$ 2.720,00
70	DOSAGEM DE ZINCO	30	02.02.07.035-2	R\$ 11,17	R\$ 335,10
71	DOSAGEM DE ESTRADIOL	80	02.02.06.016-0	R\$ 7,25	R\$ 580,00
72	DOSAGEM DE ESTRIOL	30	02.02.06.017-9	R\$ 8,25	R\$ 247,50
73	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	30	02.02.02.035-5	R\$ 3,86	R\$ 115,80
74	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	20	02.02.01.071-6	R\$ 2,62	R\$ 52,40
75	EXAME SELENIO	50	ORÇAMENTO	R\$ 19,75	R\$ 987,50
76	GASOMETRIA	50	02.11.08.002-0	R\$ 1,98	R\$ 99,00
77	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	02.02.02.038-0	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	02.02.03.062-8	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	30	02.02.09.021-3	R\$ 6,92	R\$ 207,60
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	02.02.03.047-4	R\$ 2,02	R\$ 40,40
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV — 2 (ELISA)	70	02.02.03.030-0	R\$ 7,14	R\$ 499,80
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30	02.02.03.059-8	R\$ 12,25	R\$ 367,50
83	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	30	02.02.03.063-6	R\$ 13,25	R\$ 397,50
84	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C ANTI HCV	30	02.02.03.067-9	R\$ 13,25	R\$ 397,50
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGA NTITOXOPLASMA	30	02.02.03.076-8	R\$ 12,12	R\$ 363,60
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	30	02.02.03.081-4	R\$ 12,25	R\$ 367,50
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	150	02.02.03.082-2	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC — TOTAL)	30	02.02.03.078-4	R\$ 13,25	R\$ 397,50
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	30	02.02.03.087-3	R\$ 13,25	R\$ 397,50
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	30	02.02.03.088-1	R\$ 6,60	R\$ 198,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	20	02.02.03.089-0	R\$ 17,205	R\$ 344,10
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	150	02.02.03.093-8	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
93	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DE FRACO)	60	02.02.12008-2	R\$ 0,97	R\$ 58,20

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



94	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30	02.02.03.103-9	R\$ 6,60	R\$ 198,00
95	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	20	02.02.04.009-7	R\$ 1,17	R\$ 23,40
96	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	150	02.02.04.012-7	R\$ 1,17	R\$ 175,50
97	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	70	02.02.04.014-3	R\$ 1,17	R\$ 81,90
98	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	50	02.02.04.017-8	R\$ 1,17	R\$ 58,50
99	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	50	02.02.02.049-5	R\$ 1,95	R\$ 97,50
100	PROVA DO LAÇO	50	02.02.02.050-9	R\$ 1,95	R\$ 97,50
101	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	20	02.02.01.075-9	R\$ 4,67	R\$ 93,40
102	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	02.02.12.009-0	R\$ 1,95	R\$ 195,00
103	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO SÍFILIS	100	02.02.03.111-0	R\$ 2,02	R\$ 202,00
104	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	50	02.02.03.117-9	R\$ 2,02	R\$ 101,00
105	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	30	02.02.03.109-8	R\$ 2,92	R\$ 87,60

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

4 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços da ata de registro são fixos e irredutíveis, mas poderá sofrer alterações em eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 146, da Lei Municipal nº 975/2023.

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 5.1.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência e Edital.
- 5.1.3.** Vetar a prestação de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.1.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, na forma estabelecida no edital;
- 5.1.6.** Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Detentora da ata não poderá subcontratar ceder ou transferir a execução sem autorização da Prefeitura;
- 5.2.2.** Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 5.2.3.** Observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos casos;
- 5.2.5.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas e regulamentos internos da Secretaria de Saúde, relativos à segurança, fornecendo e exigindo quando necessário o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, mesmo os equipamentos que não estejam explicitados neste Termo de

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Referência, bem como zelar para que seus representantes se mantenham identificados por crachá.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão conforme necessidade, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde

5-Transferencias e Convênios Federais Vinculados

301 0 - Atenção Básica

179-5 - 339039.03 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou documento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c)** Multa de 5% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;
- d)** Multa de 10% a 30% do valor do Contrato ou documento equivalente para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;
- e)** Multa de 10% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;
- f)** Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. É vedado as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial dados pessoais e os dados pessoas sensíveis, a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância a Lei Geral de proteção de Dados.

10.4. A Detentora da ata declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

11.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

11.5. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
IVAN DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DocuSigned by:

D5BF18C6C1414DC...

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO PAULO SEGUNDO LTDA
LEONARDO AUGUSTO MORANTE
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

DETENTORA DA ATA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO PAULO SEGUNDO LTDA

CNPJ: 05.483.147/0001-01

ATA DE REGISTRO/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais diversos, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, 07 de janeiro de 2.025.

DS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

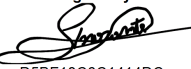
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leonardo Augusto Morante
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 361.094.748-94

DocuSigned by:

D5BF18C6C1414DC...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br